Lei nº 1376/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) NO GABINETE DO PREFEITO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito o crédito suplementar no montante de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

3000.11 - Despesas correntes
3200.11 - Transferências correntes
3210.11 - Subvenções sociais 300.000,00
03.08.4567.010 - Auxílios (subvenções e doações)
Soma 300.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

4000.52 - (obras públicas) Despesas de capital
4100.52 - Investimentos
4110.52 - Obras públicas 300.000,00
10.57.3231.030 - Obras de arte, contenção, drenagens e pontes
Soma 300.000,00

Art. 3º Este crédito vigorara até a data de 31/12/78.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de abril de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 19 de 25/04/1978